



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 031

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 44, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 40, de 1977-CN (n.º 66/77, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Relator: Deputado Ary Kffuri

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem (n.º 66, de 1977, na Presidência da República), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.527, de 10-3-77, que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional a Mensagem inclusa, em que submete à nossa aprovação o texto do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Na verdade, bem poderia o Presidente da República conceder o mencionado aumento pela forma como o fez com base no art. 55 da Constituição Federal, que o autoriza a expedir Decretos-leis sobre matéria desta natureza, com base, ainda, em nossa Carta Magna, que lhe outorga competência exclusiva da iniciativa das leis que criem cargos, funções, empregos públicos, aumentem vencimentos ou despesa pública, ex vi do seu art. 57, item II.

O Decreto em pauta, além disso, obedece à melhor técnica de Direito Administrativo, seguindo aos dispositivos constitucionais vigentes.

O diploma legal atribui o reajustamento de 30% (trinta por cento) aos atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.453, de 6 de abril de 1976.

Assim, o valor do aumento permitido não excede ao de nenhuma outra classe, mas sim, foi previsto com estrita observância dos valores absolutos concedidos aos servidores do Poder Executivo conforme os critérios fixados pelo Decreto-lei n.º 1.525, de 28 de fevereiro de 1977.

A leitura do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, que se compõe de 12 artigos, ressalta a sua importância e conveniência, não somente quanto aos objetivos específicos colimados, mas, também, pelo elevado alcance social que o diploma em tela alcançou, em defesa dessa laboriosa classe de Servidores Públicos que tantos serviços têm prestado em prol do Governo.

Voto do Relator

Ante o exposto, nada havendo a opor ao referido Decreto-lei, opinamos pela aprovação da matéria do Projeto de Decreto Legislativo em seguida apresentado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 40, DE 1977

Approva o texto do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1977. — Senador Benjamim Farah, Presidente — Deputado Ary Kffuri, Relator — Senador Danton Jobim — Senador Augusto Franco — Deputado Ubaldo Barém — Senador Henrique de La Rocque — Senador Lázaro Barboza — Deputado Fernando Coelho — Senador Osires Teixeira — Deputado Passos Pôrto — Deputado João Pedro — Deputado Cesar Nascimento — Senador Cattete Pinheiro — Senador Heitor Dias.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3 500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 59ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Questão de ordem referente à morosidade que vem ocorrendo na leitura de proposta de emenda à Constituição, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a elevação do Território de Rondônia a Estado.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Transcurso do aniversário natalício do Marechal Floriano Peixoto.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Realizações do Governo do Distrito Federal. Nota da Associação Médica, sobre a venda de novos medicamentos.

DEPUTADO GENIVAL TOURINHO — Questão de ordem, sobre a não inclusão em Ordem do Dia, até a presente data, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/76, de autoria de S. Exª

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem formulada.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Reivindicações do Vereador Abrahão Azulay, do MDB, em favor dos colonos da Colônia Agrícola do Yata, localizada no Território de Rondônia.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — O problema das enchentes periódicas em bairros de Recife e Olinda—PE.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 44/77-CN (nº 82/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.530, de 24 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanentes e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 60ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE MAIO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MARCELO LINHARES, pela ordem — Esclarecimentos sobre a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1977, objeto de discurso de seu autor, Deputado Genival Tourinho, proferido na sessão conjunta anterior.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Política nacional no setor dos transportes ferroviários.

DEPUTADO GERSON CAMATA — Considerações sobre os incentivos destinados à indústria pesqueira, decorrentes do Decreto nº 221, de 1967.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Visita do Presidente Geisel aos índios terenas. Declarações do Bispo de Caxias do Sul, Dom Mareto, referentes aos novos níveis do salário mínimo.

DEPUTADO NELSON THIBAU — O problema do transporte para o trabalhador. O baixo salário das professoras de Minas Gerais, em confronto com os novos níveis do salário mínimo.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 47/77-CN (nº 100/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, que concede incentivo a financiamentos para a execução do programa de apoio à capitalização da empresa privada nacional, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 59ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE MAIO DE 1977
3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Rumlhalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinias — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leonidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista —

MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Búdaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturulli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goias

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA;

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer —

MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Roraima

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 311 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira. (Pausa.) S. Ex^a não está presente.

O Sr. Jerônimo Santana (MDB — RO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O art. 72 do Regimento Comum diz:

“Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este convocará sessão conjunta, a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias, para seu recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do calendário.”

Sr. Presidente, no dia 3 de março de 1977, encaminhei à Mesa da Câmara dos Deputados uma Proposta de Emenda Constitucional, objetivando a elevar o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado. Esta proposta foi publicada no **Diário da Câmara dos Deputados**, em edição do dia 12 de março, e nos surpreende que a nossa proposta não tenha sido, até hoje, incluída na Ordem do Dia para a sua leitura, quando ela é objeto do Avulso nº 8, Proposta de Emenda Constitucional de 1977. Terminado o mês de março, a nossa proposta não foi incluída na Ordem do Dia. Surpreende-nos, o processo de discriminação, porque, na semana passada, foi apresentada à Mesa do Congresso Nacional proposta de emenda constitucional tratando da instituição do divórcio no País, e já se vê nos jornais que essa proposta será lida, neste Plenário, para a sua tramitação. Então, nós não compreendemos o processo de discriminação que a douta Mesa estabeleceu com relação à nossa proposta de emenda constitucional, que procura elevar o Território Federal de Rondônia a Estado, querendo, agora, o Sr. Presidente do Congresso aplicar a essa Proposta, à tramitação dessa proposta aquelas normas posteriores — porque a nossa proposta foi encaminhada à Mesa do Congresso na vigência da Emenda Constitucional nº 1. Depois de publicada a proposta, depois de iniciada a sua tramitação, o Sr. Presidente do Congresso — li nos jornais — desejaria devolver a proposição ao seu autor, para que completasse um terço de assinaturas dos nobres Senadores. Para nós não haveria nenhuma dificuldade em procurar completar as assinaturas, caso se queira aplicar os critérios da Emenda nº 8, recentemente promulgada. O que estamos querendo ressaltar, nesta questão de ordem, é a morosidade com que se tratou da tramitação de uma Proposta de Emenda Constitucional da mais alta relevância para o País, que é a elevação de uma Unidade da Federação à categoria de Estado. Enquanto não se fez isso, a emenda do divórcio — está todo o dia nas manchetes dos jornais — tem uma tramitação rapidíssima, pela Mesa do Congresso.

Era esta a questão de ordem que eu gostaria de colocar nas mãos de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nobre Deputado, esclareço a V. Exª o seguinte: primeiro, a Mesa ainda não convocou nenhuma sessão do Congresso para efeito de leitura da emenda constitucional sobre o divórcio; segundo, em face da Emenda Constitucional nº 8, estabelecendo novas disposições para a tramitação de emendas constitucionais, a Mesa elabora um roteiro com as elucidações de processos relativamente à matéria, e, tão logo sejam editadas essas novas normas, de caráter processual, para disciplinar a tramitação das emendas constitucionais, V. Exª terá, na forma do que vier a ser estabelecido, elementos para a elucidação da reclamação que ora formula. Não há, portanto, questão de ordem de maior indagação a ser resolvida. Os esclarecimentos são feitos para orientação de V. Exª e demais interessados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Dando prosseguimento aos trabalhos, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No dia 30 de abril de 1839, nascia na localidade de Ipioca, Estado de Alagoas, o Marechal Floriano Peixoto, o bravo soldado da Pátria.

O saudoso Consolidador da República, como Caxias, encarnou uma inigualável força na vida e na história do Brasil.

Os feitos heróicos na Guerra do Paraguai dão maior destaque à marcante personalidade de Floriano Peixoto, com o posto de 1ª Tenente.

Em 1865 — 21 de julho — é nomeado para comandar a esquadilha que se organizou com a tarefa de patrulhar o rio Uruguai: um vaporzinho e dois lanchões.

25 de julho: a esquadilha segue para a missão. Sessenta homens dispendo de três pequenos canhões giratórios, decididos a impedir que as forças paraguaias da margem direita, comandadas pelo Major Duarte, se unam às da margem esquerda, do Coronel Estigarribia.

26 de julho: o Coronel Estigarribia está irritado. Uma ridícula esquadra de três barquinhos brasileiros, comandada por um tenente, impedira o trânsito entre as duas margens, pondo a pique umas sete canoas e chalanas tripuladas por mais de cem soldados, além de metralhar várias outras. Suas ordens são enérgicas: instalem uma bateria sobre a barranca do Uruguai e, apoiados por quinhentos homens de infantaria, abram fogo sobre os barcos.

Floriano, no centro do rio, zomba dos tiros inimigos. Respondendo ao fogo, destrói uma das peças da bateria do Comandante paraguaio Estigarribia.

31 de julho: os paraguaios fazem nova tentativa de cruzar o rio Uruguai. Mas lá está Floriano com seu vaporzinho, afundando canoas e apresando duas chatas cheias de armas e munições.

1º de agosto, 2 de agosto, 9 de agosto. Os dias passam, os paraguaios continuam sem comunicação e cada nova tentativa de atravessar o rio já é acompanhada de medo: Floriano não dá trégua, destruindo os planos de Estigarribia. A artilharia paraguaia está silenciosa.

10 de agosto: a Ordem do Dia nº 37 do comandante brasileiro louva a coragem e a bravura do Primeiro-Tenente Floriano Peixoto.

20 de agosto: irrompe no rio Uruguai a esquadra comandada pelo Almirante Tamandaré. Está terminada a missão da flotilha de Floriano Peixoto. Os paraguaios não conseguiram se comunicar, foram impedidos de juntar suas forças, Estigarribia está cercado em Uruguaiana, Duarte em breve será derrotado.

E todos olham com respeito e admiração para o jovem tenente que, durante um mês, dominou o rio Uruguai com muita coragem, audácia, patriotismo e três barquinhos.

Recapturada Uruguaiana, Floriano tomou parte ativa nas batalhas que se seguiram. Atravessou o Passo da Pátria em socorro de Osório (17 de abril de 1866); Mitre o elogiou "pelo valor, sangue

frio e dignidade com que, com certos tiros de sua companhia de atiradores, protegeu o reconhecimento do Estero Bellaco feito pelo 1º Batalhão de Cavalaria Argentina" (28 de abril); formou na vanguarda entre os homens que atacaram Tuiuti (24 de maio). Participou também de Itororó, Villeta e Avaí. Os soldados estavam esgotados. Para estimular os oficiais, o comandante, General Osório, perguntou: "Então, meus comandantes, vamos atacar os bugres?" No momento de indecisão que se seguiu, ouviu-se a única voz, seca e decidida: "Pronto!" Osório não se surpreendeu ao ouvir o lacônico Major Floriano, um oficial de pouca conversa e muita ação. Seguiram-se Lomas Valentinas, Angostura. Marchou contra Assunção, esteve em Peribebuí, Campo Grande, Tupiú, Taquara. Fez a guerra até 1º de março de 1870, quando, depois da batalha de Cerro Corá, os brasileiros avistaram uma bandeira branca a levantar-se das trincheiras paraguaias, no mesmo momento em que Solano López dava seu último suspiro. Era o fim. A guerra havia durado cinco anos, o jovem tenente ficara para trás: fora promovido a tenente-coronel.

Na paz também foi inexcedível no cumprimento do dever para com a Pátria.

Floriano recebeu sinceras homenagens dos mais diversos rincões do País, pelos serviços prestados à causa da libertação dos escravos, destacando-se a de sócio honorário do Clube Ceará Livre.

Nomeado por Carta Imperial de 9 de agosto de 1884, chegou a Cuiabá o General-de-Brigada Floriano Peixoto, assumindo o governo da Província de Mato Grosso a 13 de outubro do mesmo ano, após o compromisso perante a Assembléia Legislativa Provincial, assumindo na mesma data o Comando das Armas da Província. Veio em companhia de sua família, a bordo do vapor Rio Verde — assinala E. de Mendonça. Não obstante a oposição que sofrera por parte dos adversários conservadores, Floriano Peixoto foi um administrador que soube zelar pelos interesses vitais da Província de Mato Grosso. Não perseguiu os adversários, propugnando mais pelos interesses governamentais.

Em janeiro de 1889, Floriano apresentou-se no Quartel-General do Rio de Janeiro, e a 6 de julho era promovido a Marechal-de-Campo. A abolição era uma causa ganha: lutava-se agora pela República.

Quintino Bocaiúva na imprensa, Benjamin Constant nos quartéis, e tantos outros republicanos integrados no movimento para derrubar o Império.

Floriano não obteve demissão nem reforma, permanecendo no posto de ajudante general. Nem por isso denunciou o velho companheiro de armas.

A 14 de novembro, consultado pelo Ministro da Guerra sobre a situação nos quartéis, informa que "tudo marcha bem". E no dia seguinte, quando Ouro Preto lhe pediu que combatesse os rebeldes republicanos, Floriano tranquilamente respondeu:

"— As bocas de fogo no Paraguai. Senhor Ministro, eram inimigas: aquelas que Vossa Excelência está vendo são brasileiras..."

E assim, com o silêncio e a astúcia de Floriano, a República foi proclamada sem derramamento de sangue.

É bom lembrar que o homem não reúne condições espirituais para criar os acontecimentos à sua feição e à sua imagem entre os seus semelhantes, mas não se lhe pode negar uma responsabilidade criadora, em determinadas circunstâncias.

É possível, como ensina consagrado pensador francês, que o acontecimento lhe ultrapasse, às vezes, o fim imediato. Mesmo assim, não se conceberá a decretação da ausência do agente individual humano no processo da história. Acresce dizer que, nesse processo, só os valores máximos são visíveis e audíveis. Os mediocres e acovardados naufragam no mar belo e terrível, porque não se adaptam aos acontecimentos, não têm o dom de prevê-los ou a energia para atravessá-los: ficam irremediavelmente perdidos.

Sr. Presidente, é preciso que a alma do futuro entenda a do passado. Os exemplos dignificantes legados pelo velho soldado que

deu tudo de si pela grandeza da Pátria, como o fizera Caxias e tantos outros patriotas, têm a sua maior representatividade no valoroso Exército Brasileiro, guardião da nossa soberania, da paz e da segurança nacional.

Floriano Peixoto permanece vivo na nossa lembrança como um dos maiores vultos da nossa nacionalidade.

Por isso, sob as mais sadias inspirações patrióticas, registro a passagem de mais um aniversário de nascimento do bravo consolidador da República, exemplo de brasilidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, eminentes Pares:

Para gáudio de todos nós, temos notado que o eminente Governador desta Cidade tem feito um trabalho interessante. Não temos a honra de conhecê-lo, pessoalmente, porém é dever do homem público criticar aquilo que não está certo e aplaudir aquilo que está correto. Trago, aqui, uma nota em que se diz que S. Ex^a tem o privilégio patriótico de entregar sete mil casas a trabalhadores, conforme notícia que passo a ler:

Após entregar mais 6.717 residências no Setor O Norte de Taguatinga, na manhã de ontem, o governador Elmo Farias assinou ordem de serviço para a construção de mais 7.018 unidades habitacionais em Guarirôba, na Ceilândia, e autorizou a abertura de licitação para a implantação de 16 novas escolas públicas nas duas cidades-satélites. Todas as casas foram construídas pela SHIS.

A convite do governador Elmo Farias, o ministro Rangel Reis, do Interior, o general Darcy Lázaro, comandante militar do Planalto; Maurício Schulmann, presidente do BNH e Dilson Rehen, diretor-presidente da SHIS, entregaram as chaves das novas casas a quatro moradores: José Santos da Silva, José Ferreira Lima, Luíza Barbosa e João Inácio Neto, todos acompanhados pelas suas famílias e representando a comunidade.

Nobres colegas parlamentares, como representante do povo brasileiro aplaudo e dou parabéns ao compatriota Governador Elmo Farias, pela realização de que fala a Imprensa de Brasília.

Sr. Presidente, ainda, sobre o eminente Governador, que, segundo a Imprensa, está trabalhando denodadamente, trazemos uma palavra de apreciação, porque a Asa Sul tem nova biblioteca pública. Assim está redigida a nota, do *Jornal de Brasília* de 30-4-77:

“Asa Sul tem nova biblioteca pública

Dois mil livros compõem o acervo da Biblioteca Mário de Andrade, localizada no Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul, que foi inaugurada ontem pelo Governador Elmo Farias, em companhia do Secretário de Educação e Cultura do DF, Wladimir Murtinho. O centro fica localizado à Avenida L-2 Sul, Quadra 602-D, Área Especial.

Após descerrar a fita simbólica, o Governador foi saudado pelo Diretor do Centro Supletivo, Professor Paulo Nunes Freitas, que destacou a importância daquela realização para estudantes e público em geral.

A biblioteca poderá ser utilizada por todos os estudantes do Distrito Federal e também pela comunidade brasileiro. Além de livros didáticos, fornecerá também — para pesquisas — livros de leitura, possuindo exemplares de vários autores.”

Deixamos, aqui, com a transcrição dessas duas notas, a nossa palavra de elogios a esse homem público que está cumprindo o seu dever brilhantemente. Que a brilhante Brasília continue recebendo a dedicação, o carinho e o patriotismo do eminente Governador Dr. Elmo Farias.

O último assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é também de alta relevância.

A saúde do povo tem que ser defendida por todos os setores oficiais, inclusive pelo Congresso Nacional.

Leio o seguinte, de *Última Hora*, do Rio, de 29-4-1977:

“Associação Médica condena venda de 104 medicamentos

A Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro (AMERJ) divulgou ontem a segunda lista de medicamentos não recomendados, preparada com base em documentos obtidos junto à Administração de Drogas (Foods and Drugs Administration) dos Estados Unidos. A FDA, norte-americana, depois de realizar vários exames, constatou que 33% (trinta e três por cento) dos remédios estudados são totalmente ineficazes.

Segundo a AMERJ, o consumo de medicamentos ineficazes, ainda que não nocivos, sempre agrava o estado dos pacientes, já que o doente na realidade não está sendo medicado, o que pode resultar inclusive em morte.

São os seguintes os remédios da lista da AMERJ:

Albamicina GU, Albamicina T e Albamicina T pediátrica (fabricados pela Upjohn); Alkabutazolidina (da Geigy); Antivert (Pfizer); Creme Fenegan (Rhodia); Dactil-OB (Recofarma); Depoprovera (Upjohn); Equanitrato (F. Wyeth); Fitex (Imuno); Furacin e Furoxona (Eaton); Hydergine (Sandoz); Kaomycin e Neocortef (Upjohn); Parenzyme aquoso (Merrel); Progesterol (Organon); Sigmamicina (Pfizer); Statrol (Alcon); Terracorril (Pfizer); Tetrex AP e Tetrex APC (Bristol); Tolserol (Squibb); e Tricofuron (Eaton).

Na relação de **medicamentos perigosos para o consumo**, liberada anteriormente pela AMERJ, constam os seguintes remédios:

Albamicina GU (Upjohn); Albozim Antibiótico e Ambozim TC (Richter); Ambrasinto Liofilizado (Lepetit); Amplocid (Labofarma); Anafran (Ciba); Anfertil (Fontoura Wyeth); Anovlar 3 mg (Berlimed); Atophan (Schering); Belladonal e Bellergal (Sandoz); Beserol (Winthrop); Bisolvon (Boehringer); Celapil (Parke Davis); Ciclofalutal (Famitalia); Ciclogest (Labor); Cloromicetina e Clorostrep (Parke Davis); Conmel (Winthrop); Coramina e Coramina Efedrina (Ciba); Demilen (Geigy); Dorflex (Merrel); Enteromagma (Fontoura Wyeth); Ermonil (Geigy); Estreptalil reifratante pediátrico (Rhodia); Estreptocilina (Fontoura Wyeth); Estreptoque-micetina (Carlo Erba); Evanor (Fontoura Wyeth); Femagest (Mead Johnson); Fishex (Winthrop); Geval Super (Lederle); Libraz (Roche); Lindiol 2,5 (Organon); Madribon (Roche); Maltus 22 (Panquímica); Medazepol (Farmasa); Magestran (Novaquímica); Metretion (Schering); Micronor (Johnson); Mogadon (Roche); Myadec (Parke Davis); Natcon (Windson); Neovlar (Berlimed); Nitrozepol (Farmasa); Nordette (Fontoura Wyeth); Norinyl e Norinyl S (Syntex); Novalgina Hoechst (e todas as demais contendo dipirona); Novulon e Novulon S (Johnson e Johnson); Optalidon (Sarsa); Ovulon (Organon); Ovulen (Searle); Pantomicina com sulfá (Abbot); Poliplex (Mead Johnson); Ponstam (Parke Davis); Primovlar (Berlimed); Provera (Upjohn); Pulmocilin (Isa); Rarical (Johnson e Johnson); Sigmamicina (Pfizer); Suplenta (Silva Araújo); Teragran (Squibb); Tetrabiotic (Frumtosto); Tetracetina (Farmitalia); Tetraciclina (Sedabel); Tetraciclina com Clorafenicol (Windson); Treantil (Sarsa); Tetrex com sulfá (Bristol); Triperidol (Johnson e Johnson); Totavit (Biosintética); Unicap-T (Upjohn); Uromidex (Sintoquímica); Uropol (Bristol); Uroterra (Pfizer); Winstrol (Winthrop).

Além desses medicamentos, são considerados perigosos todas as associações de antibióticos com sulfas e todos os remédios contendo dipirona.”

Sr. Presidente, gostaria de deixar, nesta hora, uma idéia: quando alguém escreve um livro que não agrada ao Governo, o livro é recolhido e, às vezes, o escritor é preso. Po que não se recolhem das farmácias e dos laboratórios, dos depósitos, os remédios que estão tecnicamente considerados maléficos à saúde do público?

Apelo, dou um lembrete, apresento uma recordação às autoridades competentes: que se recolham dos laboratórios do Brasil, ou dos depósitos de laboratórios da Pátria brasileira, que se recolham das respectivas drogarias e farmácias, que se recolham de todos estes pontos aqueles medicamentos que a Associação Médica do Rio de Janeiro e outras Entidades categorizadas e de alto gabarito provaram que são remédios que estragam a saúde do público.

Recolham-se, então, Sr. Presidente, os remédios que são perigosos à saúde pública. Remédios condenados, inclusive nos Estados Unidos da América do Norte, e que fazem mal à saúde individual.

Que se tomem posições inteligentes, corajosas, urgentíssimas contra os remédios declaradamente maus, comprovadamente prejudiciais aos pacientes, aos clientes.

Em sendo assim, apresento o meu alerta e mais uma vez reclamo, convicto e indignado: **recolham-se os remédios que foram tecnicamente provados prejudiciais à saúde pública.** Até um de nós, tanto V. Exª, tanto como eu pode tomar um remédio desse. Imagine, se V. Exª o toma hoje, por exemplo: amanhã não estará aqui presidindo a sessão. Neste caso, gostaria de atirar o meu protesto contra a falta de recolhimento. Proponho e apelo para que se recolham, "no duro", e na "marra", medicamentos que estragam a saúde dos indivíduos brasileiros, ou não.

Era o que, revoltado, tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Genival Tourinho (MDB — MG) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genival Tourinho, para uma questão de ordem.

O SR. GENIVAL TOURINHO (MDB — MG) Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Alertado, Sr. Presidente, pela fala do nobre Deputado Jerônimo Santana que, há poucos minutos, me antecedeu, gostaria de também saber da Mesa a razão pela qual a Emenda Constitucional nº 3, que foi apresentada nos últimos dias da sessão passada da presente legislatura, ainda não foi colocada na Ordem do Dia, em desrespeito flagrante ao art. 72 do Regimento Comum que diz:

"Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este convocará sessão conjunta, a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias, para seu recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulso, designação da Comissão Mista e organização do calendário."

Ouço dizer, Sr. Presidente, sem confirmação oficial, que pretende a Mesa do Congresso Nacional aplicar às emendas apresentadas anteriormente à última modificação constitucional, o critério da lei nova. Isso me parece uma aberração jurídica das mais profundas, porquanto essas emendas todas foram apresentadas ao tempo da lei antiga e, por se tratar de direito adjetivo, é a lei do tempo da apresentação que deve reger a tramitação dentro desta Casa. Gostaria que V. Exª, portanto, resolvesse essa questão de ordem e me dissesse o motivo pelo qual a minha emenda constitucional ainda não foi colocada à discussão desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Elucido V. Exª, do seguinte modo: em face do disposto na Emenda Constitucional nº 8, a Presidência estuda a repercussão das alterações constitucionais no Regimento do Congresso Nacional, provavelmente, ainda esta semana, dará conhecimento ao Congresso de uma orientação técnica sobre o que for decidido relativamente à tramitação da matéria.

No concernente à emenda de que V. Exª se ocupa, esclareço que a mesma foi lida no dia 22 de março de 1977. Relativamente à sua

tramitação, ficaremos na dependência do pronunciamento da Presidência do Congresso Nacional que, como foi dito, deverá ocorrer ainda esta semana. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Secretário de Agricultura do Território de Rondônia, Sr. Edgard Cordeiro, vai ao Município de Guarajá-Mirim cuidar de tartarugas em Costa Marques, enquanto os colonos daquela Vila não têm acesso a esta Secretaria. Não são amparados, são totalmente abandonados.

A este ridículo chegamos, Sr. Presidente, o Secretário de Agricultura cuidando das tartarugas e abandonando os colonos a sua própria sorte, desamparados, não só em Costa Marques, mais também no Yata e no Sidney Girão.

É oportuno que leiamos desta tribuna as reivindicações do Vereador Abrahão Azulay, do MDB, provando o abandono dos colonos do Yata. É verdade que não atendem aos clamores dos Representantes do Povo. Mas, fica registrada, a nossa preocupação com esses problemas, não em época de eleições.

O Governo do Território que se lançou furioso às eleições de Vereadores em 1976, tem atitude contraditória, porque, após as eleições, desprotegiu por completo as reivindicações, mesmo dos Vereadores da ARENA. Leio as reivindicações de Abrahão Azulay para que fiquem registradas e provado que não somos nós que nos omitimos, em face dos problemas do povo.

São os requerimentos, apresentados a Câmara de Guajará-Mirim e aprovados por unanimidade.

REQUERIMENTO Nº 1/77

Considerando que as estradas vicinais na Colônia Agrícola do Yata é fator da maior importância para os agricultores:

Considerando, finalmente, que a maioria daquelas estradas estão deficitárias, requeiro, ouvido o Plenário da Casa, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Administrador da Colônia Agrícola do Yata, no sentido de que seja feita uma vistoria em todas aquelas estradas, como também providenciar, com a máxima urgência, a recuperação de uma ponte que se encontra em péssimas condições, prejudicando o tráfego de carros que transportam produtos da Linha da Boa Vista a Guajará-Mirim."

REQUERIMENTO Nº 2/77

Considerando que até poucos meses existia na Colônia Agrícola do Yata, um caminhão da Secretaria de Agricultura que fazia o transporte dos colonos da Boa Vista:

Considerando que aquela condução fazia o transporte em dias certos e a preços mais compensadores, à altura da bolsa do colono e que tal transporte foi retirado da linha:

Considerando, finalmente, as reivindicações dos colonos, no sentido de que esse transporte volte a fazer a linha, requeiro, ouvido o Plenário da Casa, no sentido de que seja dado conhecimento do ocorrido ao Secretário de Agricultura em Porto Velho, como também pedindo a solução que o caso requer."

REQUERIMENTO Nº 3/77

Considerando que há anos vinha funcionando uma peladora de arroz, no Núcleo da Colônia do Yata:

Considerando que por defeito do motor, esta foi levada para Porto Velho há mais de ano para conserto e, até a presente data não a trouxeram de retorno:

Considerando, como é natural, que isto tem causado enormes dissabores aos colonos, principalmente os da 1ª e 2ª linhas, que traziam maior parte de suas produções para pelarem naquela peladora: hoje são obrigados a trazerem à

cidade para o beneficiamento, pagando frete caro e muitas vezes obrigados a esperar dias, por falta de peladora vaga para o serviço de beneficiamento;

Considerando finalmente, justas as reivindicações dos colonos daquela localidade, requeiro, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado um ofício ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Colonização do Território, solicitando vistas para o problema em tela, pedindo a devida solução."

"REQUERIMENTO Nº 4/77

Considerando as várias reivindicações dos agricultores do Yata, e situados na 7ª linha, com referência ao péssimo estado em que se encontra aquela estrada vicinal, via única de escoamento de seus produtos, requeiro, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, Economia e Colonização do Território, solicitando ver a possibilidade de mandar recuperar aquela estrada, como também uma de suas pontes, que se encontra totalmente intransitável.

Justificação

Sr. Presidente, Nobres Companheiros de Bancada, acredito que todos os nobres companheiros conhecem a Colônia Agrícola do Yata e sabem perfeitamente que ela é composta de sete linhas onde estão distribuídos os bravos colonos que nos dão os alimentos que consumimos, quase que diariamente nesta cidade. Acontece, porém, que quase todas as linhas estão na sua totalidade em abandono, e hoje eu me reportarei apenas à 7ª linha, onde o povo está mais prejudicado e de onde recebi as mais variadas reivindicações. Acreditando ter-me explicado e compreendido, só me resta, no momento, agradecer o bom senso de V. Ex^s no aguardo do que a matéria tenha o seu aprobe, para que chegue ao seu destino e que aquela autoridade venha atender aos anseios daqueles colonos tão carentes de apoio.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Creio, Sr. Presidente, que para nós, representantes do Nordeste e, mais particularmente, representantes de Pernambuco quase que constitui um monócórdio o ritmo de nossas palavras nestes últimos tempos, aqui, na Câmara e, também, no Senado.

É que, Sr. Presidente, quando não pedimos providências às autoridades em relação à seca que nos aflige todos os anos, temos de pedir recursos, de pedir meios com relação às chuvas e às águas. De modo que saímos quase para o que dizia Carlyle: de que o constraste é realmente a alma das coisas; quando nós saímos da área das secas, eis que nos encontramos na área das chuvas e das águas.

É o que acontece, agora, em Pernambuco. Os rios encheram demais e as águas transbordaram para a cidade, deixando as populações ribeirinhas em sobressalto, para não dizer que em prejuízo, porque muitas delas já saíram de suas casas, já deixaram as suas coisas, os seus pequeninos bens, o seu pobre patrimônio, à procura de um lugar mais seguro, ao abrigo de outra acolhida que lhe proporcione segurança.

Já sabemos, Sr. Presidente, qual é a causa, qual é a origem, tantos são os estudos que vêm sendo procedidos.

Já sabemos que isto tudo cabe aos rios, que não são cuidados, não são tratados; sabemos, também, que tudo isso é devido à falta de atenção aos espaços que são das águas, que a natureza deu às águas, na Capital pernambucana, e que são ocupados pela cupidéz imobiliária do capitalismo, que procura aterrar os mangues para onde as

águas naturalmente correm, a fim de que ali ergam seus grandes edifícios de apartamentos, seus grandes conjuntos residenciais. E, efetivamente, quando chega uma hora dessas em que as águas têm de correr para os seus espaços, os espaços que a natureza lhes reserva, essas águas inundam a cidade, sobretudo, numa situação em que a maré está enchendo, está subindo, e elas defluem, elas voltam, elas procuram um regaço, e o regaço que têm, evidentemente, é aquele que está ocupado pela ânsia, pela cupidéz, pela voragem capitalista de ganhar mais com os prédios, com os apartamentos e com a construção imobiliária.

Agora mesmo, um nosso querido colega está nos entregando uma informação de que o Governo não tem estado desatento à situação.

O Ministro do Interior, Rangel Reis — segundo me informa este **copy-desk** — chegou ao Recife às 15 horas de ontem, e logo depois verificou que as águas da enchente já percorreram 150 quilômetros da área mais alta de sua enchente e as águas já estão chegando a Recife.

O Presidente Geisel pediu para que se prepare relatório da situação com as propostas de medidas a serem adotadas. Já sabemos por demais quais são essas medidas; umas o Governo procurou adotar, medidas de profundidade, procurando barrar o rio; mas o principal é alargar o leito do rio, limpá-lo, para que as águas corram bem, para que não subam e não se derramem sobre as superfícies ribeirinhas, acabando com as plantações, acabando com as residências rurais, acabando com um trabalho e com um patrimônio que se funda à custa de muito sacrifício. Outra medida é o Governo ter a coragem, sobretudo o Governo Municipal de Recife, de definir uma política municipal urbana em que, atendida a necessidade da construção imobiliária, seja realmente respeitado o sagrado direito da natureza de ocupar áreas com suas águas quando o rio chega à altura de transbordar e de entrar na cidade.

De modo, Sr. Presidente, que são as duas providências que aqui peço, como representante do povo pernambucano, que todo ano está à mercê de uma enchente dessa ordem, que acaba com tantas coisas e destrói tantas vidas.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 47, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.531, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 44, de 1977-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 44, DE 1977 (CN)
(Mensagem nº 82/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, o texto do Decreto-lei nº 1.530, de 24 de março de 1977, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Brasília, 29 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

MENSAGEM N.º 1/77.

Brasília, DF, 21 de março de 1977.

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, para o efeito de que, se assim for deliberado por Vossa Excelência, seja expedido o competente ato legislativo, nos termos do art. 55, item III, da Constituição Federal.

O citado projeto, conforme se vê da leitura do seu texto, estende aos servidores civis deste Tribunal e das Auditorias da Justiça Militar o mesmo reajustamento de vencimentos, proventos e salários que o Decreto-lei n.º 1.525, de 28 de fevereiro de 1977, fixou para os servidores do Poder Executivo, com rigorosa observância do disposto nos arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho**, Ministro-Presidente do STM.

A Sua Excelência

O Senhor General-de-Exército **Ernesto Geisel**
Presidente da República

**DECRETO-LEI N.º 1.530
DE 24 DE MARÇO DE 1977**

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimentos e proventos do pessoal civil, ativo e inativo, dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.451, de 24 de março de 1976, são reajustados em 30% (trinta por cento).

§ 1.º Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos ou gratificações do pessoal em atividade, a que se referem os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 8.º do Decreto-lei n.º 1.451, de 1976, passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos II e III do Decreto-lei n.º 1.525, de 28 de fevereiro de 1977.

§ 2.º Os valores constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977, a que se refere o parágrafo anterior, não se aplicam aos servidores que se te-

nam aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos são reajustados na conformidade do disposto no "caput" deste artigo.

§ 3.º Com referência aos demais inativos, inclusive os amparados por leis especiais, o percentual estabelecido no "caput" deste artigo incide sobre o valor total do provento vigente a 28 de fevereiro de 1977, não se lhes aplicando os valores dos Anexos do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977.

Art. 2.º São reajustados em 30% (trinta por cento) os salários das Tabelas de Pessoal regido pela legislação trabalhista, em vigor nas Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar.

Art. 3.º O servidor sujeito a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas, quando investido em função integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, fará jus à correspondente gratificação, no valor estabelecido no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977, vinculado à respectiva jornada e complementado com a importância proporcional ao número de horas excedentes.

Art. 4.º O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por dependente.

Art. 5.º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 6.º O reajustamento de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedido por este decreto-lei, vigora a partir de 1.º de março de 1977.

Art. 7.º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 8.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 24 de março de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Armando Falcão** — **Mário Henrique Simonsen** — **João Paulo dos Reis Velloso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 4.º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

ANEXO II

(Artigo 6.º, item III, do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores																										
I — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	Vantagem atribuída por quinquênio de efetivo exercício.	5% (cinco por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo, percebido pelo funcionário, até 7 (sete) quinquênios.																										
II — GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	Indenização devida ao servidor pelos gastos decorrentes de representação social pelo exercício nos Gabinetes Civil e Militar e na Secretaria de Planejamento da Presidência da República; no Gabinete do Serviço Nacional de Informações; na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional; nos Gabinetes de Ministros de Estado, de Dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República e dos Secretários-Gerais dos Ministérios Civis.	Fixada em Regulamento.																										
III — GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	Vantagem destinada a retribuir o exercício de funções integrantes do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei n.º 6.006, de 19 de dezembro de 1973 de atribuições correlatas com as do cargo efetivo.	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Nível</th> <th>Valor Mensal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">Correlação com Categorias de Superior</td> <td>DAI-3</td> <td></td> <td>900,00</td> </tr> <tr> <td>DAI-2</td> <td></td> <td>800,00</td> </tr> <tr> <td>DAI-1</td> <td></td> <td>700,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Correlação com as demais Categorias Funcionais</td> <td>DAI-3</td> <td>800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>DAI-2</td> <td>700,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>DAI-1</td> <td>600,00</td> </tr> </tbody> </table>			Nível	Valor Mensal	Correlação com Categorias de Superior	DAI-3		900,00	DAI-2		800,00	DAI-1		700,00	Correlação com as demais Categorias Funcionais		DAI-3	800,00			DAI-2	700,00			DAI-1	600,00
		Nível	Valor Mensal																									
Correlação com Categorias de Superior	DAI-3		900,00																									
	DAI-2		800,00																									
	DAI-1		700,00																									
Correlação com as demais Categorias Funcionais		DAI-3	800,00																									
		DAI-2	700,00																									
		DAI-1	600,00																									
IV — GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Vantagem destinada a retribuir o exercício além do número de horas de trabalho estabelecido para a Categoria Funcional, a que pertence o cargo ocupado pelo funcionário.	Fixada em Regulamento.																										
V — GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	Retribui o comparecimento às sessões de órgãos colegiados, classificados na forma da Lei n.º 5.708, de 4 de outubro de 1971.	Fixada em Regulamento.																										
VI — GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM DETERMINADAS ZONAS OU LOCAIS	Indenização devida ao servidor pelo exercício em zona ou local insólitos, de difícil acesso ou precárias condições de vida, quando resultar de deslocamento do funcionário da respectiva sede originária de serviço.	Fixada em Regulamento geral, ou em regulamentações específicas referentes ao Grupo — Polícia Federal, às Categorias Funcionais com atividades próprias das Campanhas de Saúde Pública, ao exercício em Territórios Federais e a outros casos que, por sua natureza, justifiquem o estabelecimento de normas próprias.																										

DECRETO-LEI N.º 1.451, DE 24 DE MARÇO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanentes e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código STM-DAS-100, dos Quadros de que trata este Decreto-lei, classificados nos níveis estabelecidos pela Lei n.º 5 999, de 18 de dezembro de 1973, são os fixados para os correspondentes níveis no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 1.º Sobre os valores dos vencimentos a que se refere este artigo, incidirão os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

§ 2.º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código STM-DAS-100, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3.º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do artigo 1.º deste Decreto-lei.

Art. 3.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código STM-DAI-110, serão reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo a que se refere o art. 2.º deste Decreto-lei.

Parágrafo único. A soma da Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento ou salário, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.

Art. 4.º A escala de vencimento e respectivas Referências, dos cargos efetivos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STM-AJ-020, será a constante do Anexo III do Decreto-lei n.º 1 445, de 1976, na forma do Anexo deste Decreto-lei.

§ 1.º Na implantação da escala prevista neste artigo, o servidor será incluído na Referência de valor idêntico ou imediatamente superior ao que resultar do reajustamento de seu vencimento, concedido pelo artigo 1.º deste Decreto-lei.

§ 2.º Os critérios e os requisitos para a movimentação do servidor de uma para outra Referência da mesma Classe, bem como para atingir as Referências das Classes Especiais, serão definidos em ato regulamentar próprio.

§ 3.º As Referências que ultrapassarem o valor do vencimento ou salário, estabelecido para a Classe final ou única de cada Categoria Funcional, corresponderão à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido em ato regulamentar próprio, observadas as normas a serem fixadas pelo Poder Executivo.

Art. 8.º Aos cargos integrantes de Categorias Funcionais comuns aos Quadros de que trata este Decreto-lei e aos do Poder Executivo, serão aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificações e condições de trabalho fixados para aquelas Categorias pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 1976.

Art. 9.º As gratificações pela Representação de Gabinete serão fixadas por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar, com base nos princípios e valores estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 10. O reajustamento de vencimentos, proventos e salários concedido por este Decreto-lei, bem como o pagamento das Representações Mensais e Gratificações de Atividade, vigorarão a partir de 1.º de março de 1976.

Art. 11. Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento, salário ou provento.

Art. 12. A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 13. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF., 24 de março de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República.

ANEXO II

(Art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1 525, de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS; INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5 645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Grupos	Níveis	Vencimento ou Salário Mensal Cr\$	Representação Mensal	
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	26.000,00	60%	
	DAS-5	23.400,00	55%	
	DAS-4	22.100,00	50%	
	DAS-3	18.850,00	45%	
	DAS-2	16.900,00	35%	
	DAS-1	14.300,00	20%	
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Valor Mensal de Gratificação		
		DAI-3	3.250,00	—
		DAI-2	2.470,00	—
		DAI-1	1.950,00	—
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO	DAI-3	1.950,00	—
		DAI-2	1.690,00	—
		DAI-1	1.300,00	—

ANEXO III

(Art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
17.306,00	57	8.323,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.549,00	40	3.811,00	26	1.926,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.834,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.748,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.508,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.437,00	6
11.156,00	48	5.366,00	33	2.707,00	19	1.368,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.303,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.242,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.184,00	2
9.178,00	44	4.413,00	29	2.230,00	15	1.128,00	1
8.739,00	43						

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com as indicações das Lideranças fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Braga Junior, Alexandre Costa, Augusto Franco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Accioly Filho, Mattos Leão, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Murilo Rezende, Passos Pôrto, Horácio Matos, Álvaro Gaudêncio, Marão Filho e Rafael Faraco.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Benjamim Farah, Ruy Carneiro, Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Florim Coutinho, Humberto Lucena, Laerte Vieira, José Carlos Teixeira e Argilano Dario.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.)

ATA DA 60ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE MAIO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carneira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilaño Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira —

MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinus — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airtton Sandoval — MDB; Airtton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cântido Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goias

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA;

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cêlio Marquês Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 311 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Marcelo Linhares (ARENA — CE) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Líder Marcelo Linhares.

O SR. MARCELO LINHARES (ARENA — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje, na sessão pela manhã, o nobre Deputado Genival Tourinho levantou uma questão de ordem sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 3/77.

Alegava S. Exª que a mesma não tinha sido lida em plenário.

A Liderança da Aliança Renovadora Nacional na Câmara dos Deputados vem dizer que a Proposta de Emenda Constitucional nº 3/77 já foi lida, foi dada a uma Comissão Mista, tendo como Presidente o Senador Benjamim Farah, Vice-Presidente o Senador Mattos Leão, Relator o Deputado Januário Feitosa e tem, como prazo de tramitação no Congresso, até o dia 4 de junho de 1977.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece a informação transmitida pelo nobre Líder Marcelo Linhares e esclarece a S. Exª e à Casa que, há poucos instantes, pessoalmente, havia transmitido essa mesma informação ao nobre Deputado Genival Tourinho, com o acréscimo de que a Mesa do Congresso Nacional decidiria a questão de ordem na outra parte também suscitada por S. Exª, quanto ao **quorum** na apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O político, no exercício do mandato representativo, deve ser menos importante e mais singelo, para poder ser mais do povo, mantendo-se atento aos fatos do passado que marcaram indelevelmente a evolução sócio-econômica do País.

A nossa primeira estrada de ferro, por exemplo, nasceu em território fluminense, na localidade de Mauá, 5º Distrito de Magé. No dia 30 de abril último, completou o 123º aniversário de fundação, inaugurada por Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá, e o Imperador D. Pedro II.

É preciso que a alma do futuro entenda a do passado. Assim é que Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá, encarnou uma poderosa força no progresso e na História do Brasil.

O seu extraordinário espírito empreendedor de pioneiro do transporte ferroviário, aliado à sua inusitada confiança no futuro da Pátria, estão consubstanciados no seu discurso adiante transcrito, proferido no ato inaugural da 1ª estrada de ferro do Brasil:

“Hoje, dignam-se Vossas Majestades de vir ver correr a locomotiva veloz, cujo sibilo agudo ecoará na mata do Brasil prosperidade e civilização, e marcará sem dúvida uma nova era no País. Seja-me permitido Imperial Senhor exprimir nesta ocasião solene um dos mais ardentes anelos de meu coração: esta estrada de ferro, que se abre hoje ao trânsito público, é apenas o primeiro passo na realização de um pensamento grandioso. Esta estrada, Senhor, não deve parar e se puder contar com a proteção de Vossa Majestade não parará mais senão quando tiver assentado a mais espaçosa de suas estações na margem esquerda do rio das Velhas! Ali se aglomerará, para ser transportada, ao grande mercado da Corte, a enorme massa de produção com que devem concorrer para a riqueza pública, os terrenos banhados por essa imensa artéria fluvial, o rio São Francisco e seus inúmeros tributários. É então, Senhor, que a majestosa baía, cujas águas beijam com respeito as praias da capital do Império, verá surgir no seu vasto e obrigado ancoradouro navios sem conta. É então, Senhor, que o rio será um centro de comércio, indústria riqueza, civilização e força, que nada tenha que invejar a ponto algum do mundo!

Uma proteção eficaz aos primeiros passos deste meio de locomoção admirável, que tem contribuído tão poderosamente para a prosperidade e grandeza de outros povos, fará com que seja uma realidade, e porventura em visão que me preocupa”.

Essas palavras que poderiam servir como epígrafe à nossa história, foram pronunciadas por Irineu Evangelista de Souza, tal como se assinava no dia festivo da inauguração do primeiro trecho de sua pioneira estrada de ferro, a 30 de abril de 1854 — Estrada de Ferro de Petrópolis, ligando Guia de Pacobaíba (Mauá) a cidade serrana de Petrópolis.

Em 23 minutos, a locomotiva Baronesa, até hoje existente e venerada como um símbolo de nosso progresso, encabeçou uma tosca composição ferroviária que venceu os primeiros 15 km de trilhos no Brasil, como lembra Alberto de Faria.

O pequeno trecho do discurso com que Mauá entregava a sua realização ao Imperador, o primeiro funcionário

daquele vasto império, serve como um retrato de corpo inteiro daquele homem que já dera uma demonstração cabal de seu gênio organizador com a Fundação e Estaleiro da Ponta da Areia que tão assinalados serviços iria prestar, principalmente durante a Guerra do Paraguai e já se iniciara no campo dos transportes, onde iria ser o nome básico da idéia ferroviária brasileira, com a Cia. Fluminense de Transportes. A Cia. do Gás do Rio de Janeiro, iria ser a quarta de suas grandes criações, tendo seus estatutos aprovados também nesse mesmo ano de 1854.

Em quatro anos — a data do começo do funcionamento da Ponta da Areia e o lançamento de iluminação a gás e a inauguração do primeiro trecho da ferrovia de Porto Mauá ao fundo da baía, até Raiz da Serra — Irineu havia mostrado como era possível aliar sonho a realidade partindo-se da firme disposição de um homem excepcional, completamente à frente de seu tempo. As palavras daquele dia memorável dizem claramente quem era aquele homem até ali pouco conhecido, que 35 dias antes, tinha feito brilhar a clara luz do gás, numa cidade até então iluminada pelas pobres luminárias de azeite de peixe do tempo do Conde de Resende. Aqueles 15 quilômetros, embora muito lhe tivesse custado, eram para ele apenas um símbolo, o de longo abecedário a percorrer. Ele sonhava com um país todo recortado de estradas de ferro, os meio ideais da época para vencer as vastidões continentais do Império gigantesco e tão desconhecido; estradas que atingissem Mato Grosso, varassem rumo aos países limítrofes e terminassem alcançando o outro lado, o Pacífico, quase tão distante como a lua...

A margem esquerda do rio das Velhas, lá longe, tão longe que parecia ficção, era o objetivo já daquele dia, mas não sonho; realidade possível, se tudo prosseguisse.

A estrada "não deve parar"; não parará "se puder contar com a proteção de Vossa Majestade", diz o sonhador-realista que sabe bem o que diz. Até ali, Mauá tinha ido sozinho. Não era de seu feito ficar à espera da ajuda que o governo conservador, mesmo quando eram os liberais que mandavam, não lhe daria, como não deu a outros sonhadores como André Rebouças. Mais fácil lhe seria colher zumbais, críticas, apodos, que estímulo e dinheiro para o que desejava fazer. A importância das estradas de ferro, da abertura de estradas capazes de ligar as grandes extensões do País, artérias latentes de vida para a circulação das riquezas contidas em zonas estanques, saltava-lhes aos olhos. Ele sabia que era a hora das mudanças, lastreado nos seus conhecimentos do que ia pelo exterior. E sentia-se na obrigação de o ressaltar. Dava um recado da maior valia para o Brasil que ansiava por coisas novas para firmar-se de vez, livre das lutas intestinas que quase punham a perder o regime e a unidade nacional. Se o ajudassem, seria mais rápido. Se não o ajudassem, iria só. E quase só iria caminhar até o fim da vida, ele sim, ajudando, ajudando sempre, a outros sonhadores, a quantas iniciativas progressistas apareciam que ele sentia poderiam ter vida útil.

Político por força das circunstâncias, Mauá foi, ao tempo, Deputado, e da tribuna, de peito aberto, não nos cochichos palacianos, saiu à liça para travar inúmeras e grandiosas batalhas."

Sr. Presidente, depois de tanta luta pelo progresso do Brasil através do setor ferroviário, chega-se à constrangedora situação da supressão de ramais ferroviários à guisa de deficitários, levando o esvaziamento econômico a florescentes regiões do País. Não obstante, o Ministro Dirceu Nogueira, ao ensejo de mais um aniversário da inauguração da primeira estrada de ferro, homenageou Irineu Evangelista de Souza, patrono do Ministério dos Transportes, agraciou várias personalidades com medalhas do Mérito Mauá.

Assim, não dá para entender, quando o povo brasileiro, diante da crise do petróleo, reclama maiores investimentos no setor ferroviário, com ampliação dos ramais existentes e construção de outros.

A política de supressão adotada pela Rede Ferroviária Federal está agravando a alta do custo de vida, pelos elevados preços dos transportes rodoviários. Por isso, entendo que as melhores homenagens que o Governo poderia prestar à memória do Barão de Mauá, ao invés de distribuição de Medalhas do Mérito, seria reformular sua política de transportes, consignando maiores recursos financeiros para o setor ferroviário.

Esta, a maior aspiração de centenas de milhares de brasileiros abandonados à própria sorte no interior do País, sem transportes baratos para escoamento da produção, agravando ainda mais os problemas de infra-estrutura que atrasam ou impedem o esforço comum pelo desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 1967, o Decreto nº 221 criava os incentivos fiscais para aplicação na indústria da pesca. Um ano depois, parece que o Brasil descobria seu imenso litoral e as possibilidades econômicas de sua exploração racional. Os anúncios sobre as possibilidades da indústria pesqueira encheram as páginas dos nossos jornais e revistas. Sua linguagem, entre eufórica e ufanística, já falava nas 200 milhas e nas grandes oportunidades de pescado barato para a mesa dos brasileiros, então, como hoje, tão carentes de proteínas.

E se criou para os tecnocratas e planejadores desse País uma nova fonte de lucros: a pesca de papel: os projetos inundaram os gabinetes e eram tantos que alguém chegou a temer pelo desequilíbrio ecológico do nosso litoral, se se concretizassem todos. Os exemplos da indústria pesqueira do Japão, Peru e Formosa eram citados a todo momento, e os mais afoitos já viam o Brasil se colocando entre os primeiros colocados na captação de peixes ao longo de sua enorme costa.

Entretanto, o sonho dourado de tantos brasileiros parece ter chegado ao fim sem os resultados esperados. Quem acompanhou, neste fim de semana, os artigos reproduzidos no *Jornal do Brasil* e da lavra do repórter Edison Brenner, terá tido a oportunidade de verificar os tristes resultados dessa política, inicialmente e sem dúvida bem intencionada do Governo: escândalos administrativos, reaplicações dos mesmos fundos públicos para a compra sucessiva das mesmas empresas e equipamentos, e até fugas para o exterior de empresários impunes. Tudo está ali retratado. Só uma coisa não ocorreu: a punição de culpados pela malversação de fundos públicos investidos na fracassada indústria da pesca.

Os erros e desvios apontados pelo repórter na própria SUDEPE parecem se ter propagado para todas as demais empresas que usaram os incentivos fiscais da pesca. Homens despreparados, empresas de pesca estatais concorrendo com humildes pescadores do nosso litoral e concorrendo com o subsídio do dinheiro público, levando colônias pesqueiras ao fechamento de suas atividades, autênticos cabides de empregos para "empijamados" e afilhados políticos.

O verdadeiro trabalho de investigação desenvolvido pelo jornalista é bem uma amostra, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dos serviços que pode prestar ao País uma imprensa livre e bem intencionada. Ela denuncia ao Governo, à opinião pública do Brasil e especialmente a nós, congressistas, as nefastas consequências da inérgia, da malversação dos dinheiros públicos, da falta de fiscalização, do despreparo desses tecnocratas e a impunidade que abriga os responsáveis por esses desvios.

Os efeitos do Decreto nº 221 se extinguem ao final deste ano. Os falsos industriais da pesca, os pescadores de papel, já começam uma campanha pela sua prorrogação. Achamos, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o Legislativo não pode autorizar nem homologar tal prorrogação sem uma análise dos seus efeitos

sobre a economia nacional e sem a punição exemplar daqueles que se serviram dos incentivos para o amparo de negócios excusos.

Eis um bom assunto para uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Será uma excelente oportunidade de o Congresso Nacional prestar ao povo brasileiro um serviço até agora não prestado por aqueles que se propuseram a tornar mais frequente e barata a proteína em suas mesas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Continuamos a falar de quando em quando e o mais que nos seja possível sobre o índio brasileiro.

Não estou convencido de que o índio brasileiro está sendo bem tratado. No Norte, no Sul, no Leste, no Oeste, ora são os grilheiros que lhe tomam o terreno, ora são determinadas pessoas, milionárias ou não, que lhe tomam a propriedade, ora o próprio Governo que não lhe dá um determinado direito. O índio brasileiro é quase um pária. Agora, fizeram uma reunião tão bonitinha, com a presença do Presidente da República do Brasil.

Eu sei o que significa a vida do índio; sou caboclo, não só por ser descendente de índio, mas estou num Estado onde existem, para glória nossa, tribos de índios. Tenho contatos pessoais com eles, com suas crianças, com os mais velhos, com os mais novos. Deles até já adquiri três plantas especiais para remédios e que já estão feitos e são apresentados para a saúde do povo, nas Farmácias Homeopáticas. Estou, portanto, em contato com essa gente. São maltratados, não recebem o que têm direito. Eles é que são brasileiros, nós o somos porque somos seus descendentes; têm o direito sagrado da terra. A terra é sua.

Transcrevo, nesta hora, Sr. Presidente, de **O Globo** do dia 1º de maio de 1977, o seguinte:

"AO ENCONTRO DO ÍNDIO

Ao visitar, na semana que passou, a comunidade dos terenas, em Mato Grosso, o Presidente Geisel não estava, certamente, fazendo um gesto gratuito. Não há outra forma de interpretar sua iniciativa senão como reflexo de uma preocupação especial com o problema do índio brasileiro.

No contato com os terenas de Aquidauana, Geisel conheceu o que pode ser considerado um modelo exemplar da política de integração oficialmente adotada pelo Brasil. A tribo é uma comunidade agrícola com grau de sofisticação relativamente alto, incluindo o uso de tratores; tem acesso a todos os graus de ensino, contando com integrantes formados em curso superior. E até já elegeu um vereador.

O Presidente deve ter notado também um dos preços da integração: a diluição da herança cultural indígena, patente nas exibições folclóricas a que assistiu. Numa dança, meninas e moças usavam saias de estopa, segundo figurino que um índio criou "até olhando em revista". Pareciam apaches. Em outra, os dançarinos tinham enfeites de papel laminado e usavam bandeirinhas nacionais presas à cintura, numa ingênua e até certo ponto patética tentativa de afirmar sua adesão à nacionalidade.

O detalhe é bem simbólico da complexidade da integração. Não deve ser fácil ao índio entender que, para ser um bom brasileiro, ele deve antes de mais nada manter — com toda a ênfase que sua condição de minoria exige — o orgulho de tradições tribais ciosamente intactas. O Brasil branco não lhe cobra, em troca de escolas e tratores, a perda da identidade.

Não pelo reconhecimento romântico de uma dívida histórica com os antigos donos da terra (a propósito e por exemplo, os terenas vieram do chaco boliviano há muito

menos tempo do que as caravelas portuguesas deixaram o Tejo), mas pela simples constatação de que a cultura nacional só tem a ganhar com a preservação do patrimônio indígena.

Já esteve em debate a opção entre integrar o índio e isolá-lo, para sua própria proteção, de qualquer contato com a civilização. A segunda hipótese talvez seja a melhor sob todos os aspectos, exceto um: é impraticável, em face do compromisso nacional de ocupação e uso do território. Por menor que seja a população indígena, ela é em grande parte nômade; por maior que seja o controle da colonização, o contato é inevitável.

Parece mais razoável e inteligente preparar o índio, na medida do possível, para o contato, numa política de proteção que seria idêntica à atitude do pai em relação ao filho adolescente, não fosse pelo fato de que o protegido no caso, embora legalmente menor, é biologicamente adulto.

Em outras palavras, é o que diz o Artigo 1º do Estatuto do Índio, em vigor há pouco mais de três anos: "Esta lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunidade nacional."

Essa é a letra da lei, e com ela o Brasil está comprometido — mas deve-se notar que a prescrição não é de integração pura e simples, mas sim de um movimento que se processe "progressiva e harmoniosamente".

Na barreira desses dois advérbios já se chocou — e se desfez — o anunciado esforço do Ministro do Interior, Rangel Reis, para promover uma integração "acelerada"; isso exigiria até uma transformação da Fundação Nacional do Índio, que perderia boa parte de sua função assistencial.

Recentemente, voltou-se a falar não em integração a toque de caixa, mas em emancipação a curto prazo, idéia igualmente condenada por antropólogos e sertanistas — que não consideram a maioria das tribos pronta, nem mesmo em prazos superiores a dez anos, para conviver com o mundo civilizado sem a tutela da FUNAI.

Talvez seja injusto criticar o Ministério do Interior por essa aparente falta de sintonia com os especialistas na questão indígena. Mais razão haveria para condenar a contradição de se subordinar a uma pasta dedicada ao desenvolvimento econômico regional toda uma área de ação na qual o dever do Estado é com mais frequência cumprido apesar dos interesses do desenvolvimento econômico e não em atenção a eles.

De qualquer maneira, a política escolhida é a da lenta, e portanto cuidadosa, integração. Essa constatação pode simplificar a fixação de metas para o trabalho de amparo ao índio, mas nem de longe elimina toda a complexidade da questão.

Grande parte dela está ligada à terra. Diz o jurista Themistocles Cavalcanti, autor do Estatuto do Índio: "A preservação da terra do índio é ponto fundamental e só há um meio de preservar essas terras: através das Forças Armadas... A terra é do índio. Se ele quiser entrar em acordo, isso é outro problema. Mas enquanto não ceder, a terra é dele."

O Presidente da FUNAI, General Ismarth de Araújo Oliveira, num recente seminário, acentuou: "Emancipado ou não o índio, a terra é seu problema básico." Num paradoxo que existe apenas na aparência, os cientistas e administradores que concordam em que a terra tem importância primordial na questão indígena são contrários à posse das glebas pelo índio.

O ponto de vista mais bem recebido é o de que a terra deveria permanecer alienada pela União, assegurando-se ao índio, com todas as garantias imagináveis, contra a cobiça do homem branco e a sua própria ingenuidade: o uso pleno e livre até o dia distante da emancipação.

Conceituado mais esse ponto, nem assim se reduz o problema do índio a uma expressão simples. A terra é do índio — mas, qual terra? E quanta terra? Ao longo dos séculos, a população nativa tem diminuído dramaticamente — o total hoje deve estar entre 150 mil e 200 mil, aí incluídos os "arredios", sem qualquer contato com o branco — mas essa tendência não é irreversível.

Pelo contrário, bem assistidos, como se deseja e pretende, os grupamentos indígenas só poderão crescer. A conciliação, nesse caso, de uma política indianista racional e humana com a colonização do interior do País — que certamente não pode ser detida — eis uma tarefa que é, para dizer o menos, delicada.

A presença do Presidente Geisel na festa dos terenas é, pelo menos, sinal de que há hoje no Governo a disposição de, indo ao encontro do índio e de suas reivindicações, encontrar nesses meandros um caminho certo e justo."

É isso que Antunes de Oliveira também deseja.

Após a leitura deste artigo, Sr. Presidente, chamo a atenção dos meus colegas para a palavra autorizada do Bispo de Caxias do Sul, D. Paulo Moretto. Ele, como eu, e outros achamos que o salário mínimo é irrisório. Nas contas que fizemos outro dia, sobre um homem com esposa e dois filhos, pagando aluguel de casa, ele só poderia sobreviver com Cr\$ 2.593,00, e não lhe dão nem Cr\$ 1.100,00. O Bispo tem razão. Vou ler o que diz o jornal de Porto Alegre e também publicado em **O Globo** do dia 1º-5-77. Diz S. Ex.:

"BISPO ACHA O SALÁRIO MÍNIMO INSUFICIENTE

Porto Alegre (**O Globo**) — O bispo de Caxias do Sul, Dom Paulo Moretto, que ontem falou aos trabalhadores dentro da semana comemorativa do Dia do Trabalho, disse que "o salário mínimo é um elemento pequenino numa ordem social que deveria ser profundamente reformulada. O que a gente sabe, sente e sofre é que o salário mínimo ainda é mínimo ou insuficiente. Como é que se pode subsistir com um salário tão pequeno?"

• Dom Paulo Moretto reafirmou a estreita ligação existente entre a Igreja e os trabalhadores dizendo que "as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos trabalhadores, sobretudo dos mais pobres e de todos os que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias da Igreja".

Ele defendeu "o direito de o trabalhador se unir e se organizar para defender o direito de opinar e decidir sobre tudo que o atinge diretamente".

Depois de afirmar que "muitos trabalhadores recebem um salário injusto, sendo privado de instrução, de atendimento médico, de crédito, passando fome e habitando em barracos sórdidos", Dom Paulo Moretto disse que "a marginalização das organizações dos trabalhadores causou a perda de sua força de negociar com os empregadores".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Thibau.

O SR. NELSON THIBAU (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente Ernesto Geisel esteve em Belo Horizonte, na grande festa dos trabalhadores, levando o aumento do salário mínimo e levando sua mensagem aos trabalhadores. Mas, eu acredito que não basta só o aumento do salário mínimo. O importante, o mais importante é o problema do transporte do trabalhador, da alimentação, o problema da habitação. Evidentemente, esse é o problema mais sério no Brasil. Outro problema que está se agravando a todo o momento é o do transporte, porque com o aumento constante da gasolina, aumenta o custo de vida, aumenta o

preço do transporte, prejudicando a maioria dos trabalhadores que não podem se locomover de uma distância longa da cidade, para poder trabalhar.

Já fiz uma proposição a Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, nesta Casa, para adotar, em todas as áreas metropolitanas do Brasil, o transporte elétrico, voltando aos **trolley-bus**, e Sua Excelência, através do Ministério dos Transportes, tomou essa atitude. De fato, foi adotada uma meta para todas as áreas metropolitanas do Brasil usarem o transporte elétrico coletivo; somente não gostei do sistema, porque o transporte elétrico coletivo a ser adotado é o superado, com fiação, que além de dificultar a mobilidade desses veículos, vai encarecer. Já existe um sistema mais moderno, adotado nos Estados Unidos e na Europa, o do **trolley-bus** elétrico com bateria, que recebe no fim da linha a carga elétrica, podendo ir e voltar novamente à origem e receber nova carga elétrica nesse local, sem necessitar de colocar essa fiação caríssima, prejudicial e perigosa.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dizia eu, sobre a visita de Sua Excelência a Belo Horizonte, que o Senhor Presidente da República levou a mensagem aos trabalhadores, mas esqueceu das professoras de Minas Gerais e das professoras do Brasil, que estão ganhando menos que o salário mínimo. É lamentável que, neste País, uma professora que faz um curso longo, com despesa de transporte, alimentação, concluindo o curso, vá lecionar ganhando menos do que o salário mínimo. De fato é lamentável e aqui fica, nesta sessão conjunta do Congresso, o meu protesto, solicitando a Sua Excelência que, no mais breve tempo possível, atenda as professoras do Brasil, baixando um instrumento pelo qual nenhum Estado poderá permitir que uma professora ganhe menos do que o salário mínimo, porque em Belo Horizonte, Minas Gerais, há professoras que estão deixando de exercer o magistério para ser babá. É um absurdo isto acontecer neste País que quer ir para frente, que quer se preocupar com a juventude, com a criança, e aquela segunda mãe que é a professora, que vai levar a mensagem em favor dessa criança que vai ser realmente o futuro do País, ganhe menos que o salário mínimo. É profundamente lamentável, Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Faço aqui um apelo patético a Sua Excelência o Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, para que se lembre das professoras deste Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres nºs 29 e 30, de 1977-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-lei nºs 1.517 e 1.518, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 47, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 47, DE 1977 (CN)
(Mensagem nº 100/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.531, de 30 de março de 1977, publicado no **Diário Oficial** do dia subsequente, que "concede incentivo a financiamentos para a execução do programa de apoio

à capitalização da empresa privada nacional, e dá outras providências”.

Brasília, 18 de abril de 1977. — **Ernesto Geisel**.
E.M. n.º 050

Em 30 de março de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos termos do DL 1.471, de 15 de junho de 1976, foi estendido o benefício da correção monetária limitada, instituído pelo DL 1.452, de 30 de março de 1976, aos financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico no decorrer de 1976 a bancos de investimento privados, com a finalidade exclusiva de subscrição, por estes, de ações em aumentos de capital de empresas privadas nacionais.

2. Posteriormente, o DL 1.479, de 31 de agosto de 1976, possibilitou a adoção do mesmo incentivo nos empréstimos concedidos a acionistas de empresas executoras de projetos prioritários à economia nacional para o fim de integralização de ações em aumentos de capital por estas realizados.

3. Com base na experiência já obtida na aplicação dos aludidos Decretos-leis e tendo em vista a consecução dos objetivos de fortalecimento da empresa privada nacional e de desenvolvimento do mercado de capitais, temos a honra de propor, a Vossa Excelência, nos termos do anexo projeto de Decreto-lei, a concessão desse mesmo benefício financeiro às operações de crédito de mesma natureza das mencionadas naqueles diplomas legais, realizadas pelo BNDE no decorrer de 1977.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento.

DECRETO-LEI N.º 1.531, DE 30 DE MARÇO DE 1977

Concede incentivo a financiamentos para a execução do programa de apoio à capitalização da empresa privada nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Durante o ano de 1977, os financiamentos que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, BNDE, ou outras instituições financeiras federais, venham a conceder a seus agentes financeiros, em programas de apoio à capitalização da empresa privada nacional, nas condições indicadas no artigo seguinte, serão objeto de incentivo fiscal, nos termos do presente Decreto-lei.

Art. 2.º Os financiamentos a que se refere o artigo anterior deverão ter por finalidade:

I — subscrição, pelos agentes financeiros, de ações em aumentos de capital de empresas privadas nacionais;

II — empréstimos a acionistas de empresas privadas nacionais, para o fim exclusivo de integralização de ações em aumentos de capital por estas realizados.

§ 1.º Para os fins deste artigo somente serão consideradas as empresas que, estatutariamente, destinem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício à distribuição de dividendos.

§ 2.º No caso do BNDE, os limites e as condições das operações serão fixadas consoante o dispo-

to no art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.471, de 15-6-76. Nos demais casos, caberá ao Conselho Monetário Nacional a homologação dos limites e condições das operações, a serem baixados por ato das Diretorias das instituições financeiras prestadoras.

Art. 3.º O incentivo mencionado no art. 1.º consistirá em limitar a 20% (vinte por cento) a correção monetária incidente, dentro do mesmo exercício financeiro, sobre os saldos devedores dos contratos.

Parágrafo único. O excedente da correção monetária constituirá crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou outra instituição financeira prestadora, perante o Tesouro Nacional, e o ressarcimento será efetuado segundo o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.452, de 30 de março de 1976.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen** — **João Paulo dos Reis Velloso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.452, DE 30 DE MARÇO DE 1976

Concede incentivo a projetos prioritários para a economia nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir do exercício de 1977, as empresas privadas nacionais que tenham celebrado, durante o ano de 1975, ou venham a celebrar, até o final de 1976, contratos de financiamento de longo prazo com instituições financeiras sob controle do Governo Federal, ou seus agentes mediante repasse de fundos, com a finalidade de execução de projetos prioritários para a economia do País, poderão ter, como benefício, a parcela referente ao valor da correção monetária que exceder o índice anual de 20% (vinte por cento), nos termos deste Decreto-lei.

Art. 2.º Para os efeitos do artigo 1.º, a empresa financiada utilizará, como crédito para pagamento das parcelas devidas no ano correspondente, o valor equivalente ao excesso de correção monetária apurado nos anos anteriores.

§ 1.º As instituições financeiras, ou aos seus agentes, fica assegurado o direito de receber, do Tesouro Nacional, as importâncias utilizadas como crédito pelas empresas beneficiárias, sendo válida a compensação com débitos dessas instituições, ou de seus agentes, relativos ao Imposto de Renda.

§ 2.º O benefício previsto neste artigo não se aplicará às empresas mútuas que estiverem inadimplentes com as instituições financeiras mutuantes.

Art. 3.º Caso o Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras referidas no parágrafo 1.º do art. 2.º ou por seus agentes, não seja suficiente para absorver a totalidade do benefício fiscal, o Banco Central do Brasil fica autorizado a entregar, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao exercício gerador do tributo, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, com prazo de 5 (cinco) anos, no montante necessário a complementar o valor do benefício fiscal.

§ 1.º A Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério da Fazenda promoverão, em cada ano, a inclusão de recursos, na proposta de Orçamento da União, necessários à cobertura das emissões das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional previstas neste artigo.

§ 2.º O Ministro da Fazenda poderá baixar normas complementares a este artigo, inclusive relacionadas com prazos e utilização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional emitidas.

.....
DECRETO-LEI N.º 1.471, DE 15 DE JUNHO DE 1976

Estende a financiamentos do BNDE a bancos de investimento privado e sistema de incentivo fiscal previsto no Decreto-lei n.º 1.452, de 30 de março de 1976.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O sistema de incentivo fiscal previsto nos arts. 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.452, de 30 de março de 1976, será aplicável também a financiamentos que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE venha a conceder, no exercício de 1976, a bancos de investimento privados, com a finalidade exclusiva de subscrição, por estes, de ações em aumentos de capital de empresas privadas nacionais.

Art. 2.º Os limites e as condições das operações enquadráveis no benefício estabelecido no artigo anterior serão fixados em Resolução da Diretoria do BNDE, sujeita a homologação do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Dinarte Mariz, Milton Cabral, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Vasconcelos Torres, Magalhães Pinto, Itálvio Coelho, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Ernesto Valente, Onísio Ludovico, Luiz Braz, Vicente Vuolo, Alcides Franciscato e Minoru Miyamoto.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Itamar Franco, Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Ruy Côdo, Renato Azeredo, Samuel Rodrigues, Yasunori Kunigo e José Maurício

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção Conjunta (Congresso Nacional)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975,**
- nº 5, de 1975, e**
- nº 6, de 1976.**

EDIÇÃO 1976

(formato bolso)

130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00